



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PARTIUIF
EDITAL Nº 10/2026-PROEX/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DO PROJETO PARTIUIF
(1ª RETIFICAÇÃO)
(2ª RETIFICAÇÃO)

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 10/2026-PROEX/IFRN para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, **exclusivamente**, estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública e fazem parte de pelo menos um dos grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- b) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- c) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFRN adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023-MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFRN, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrer a uma das vagas do Programa PartiuIF o estudante precisará comprovar obrigatoriamente que **CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA.**

3.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.6 Para concorrência às vagas reservadas para os grupos prioritários específicos, os(as) candidatos(as) deverão contemplar, pelo menos, uma das exigências a seguir:

a) RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos(as) que atendem ao item 3.5 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

b) AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos(as) que atendem ao item 3.5 e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

c) QUILOMBOLAS

Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos(as) que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

d) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos(as) que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com

as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, na Lei 14.768/2023, na Lei 15.176/2025, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução a partir de **14 de abril de 2026** e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 A distribuição de dias da semana, turno, horário que as aulas ocorrerão seguem dispostas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Horários e Turnos por *campus* de oferta

<i>Campus</i>	Dias da Semana	Turno	Horário	Observação
Apodi	Terças, quartas e quintas-feiras	Matutino	07h às 11h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Caicó	Segundas, quartas e sextas-feiras	Matutino	07h20 às 10h30	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Canguaretama	Quartas, quintas e sextas-feiras	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Ceará-Mirim	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	14h50 às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Currais Novos	Terças, quartas e quintas-feiras	Noturno	19h às 22h15	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Ipanguaçu	Terças e quintas-feiras	Matutino	07h às 12h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
João Câmara	Terças e quartas-feiras	Matutino	07h às 12h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Jucurutu	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	13h às 16h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Lajes	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	13h às 16h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Macau	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Noturno	19h às 22h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Mossoró	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Matutino	07h às 10h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Natal – Central	Segundas, Quartas e sextas-feiras	Matutino	07h às 11h30	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Natal – Centro Histórico	Segundas, quartas e sextas-feiras	Vespertino	13h45 às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Natal - Zona Leste	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Matutino	07h às 11h30	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Natal - Zona Norte	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Vespertino	13h às 17h15	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Nova Cruz	Terças e quintas-feiras	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Parelhas	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Parnamirim	Terças, quartas e quintas-feiras	Matutino	07h às 10h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Pau dos Ferros	Terças e quintas-feiras	Matutino	07h às 12h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Santa Cruz	Terças, quartas e quintas-feiras	Noturno	19h às 22h15	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
São Gonçalo do Amarante	Terças, quartas e quintas-feiras	Matutino	07h às 10h20	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares

São Paulo do Potengi	Terças e quintas-feiras	Vespertino	13h às 18h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
São Miguel	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	13h às 17h30	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Touros	Terças, quartas e quintas-feiras	Vespertino	13h às 17h	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares
Umarizal	Segundas, Terças e Quartas-feiras	Noturno	19h às 22h15	Podendo haver aulas extras para as atividades suplementares

5. DAS VAGAS

5.1 O IFRN ofertará 1.000 (um mil) vagas no curso PartiuIF, distribuídas nos *Campi* do IFRN conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS					
	ESTUDOU INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA					
	Pretos, Pardos ou Indígenas	Quilombolas	Pessoa com Deficiência	Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo	Estudou integralmente em escola pública	Total
Apodi	25	1	4	5	5	40
Caicó	25	1	4	5	5	40
Canguaretama	25	1	4	5	5	40
Ceará-Mirim	25	1	4	5	5	40
Currais Novos	25	1	4	5	5	40
Ipanguaçu	25	1	4	5	5	40
João Câmara	25	1	4	5	5	40
Jucurutu	25	1	4	5	5	40
Lajes	25	1	4	5	5	40
Macau	25	1	4	5	5	40
Mossoró	25	1	4	5	5	40
Natal – Central	25	1	4	5	5	40
Natal - Cidade Alta	25	1	4	5	5	40
Natal - Zona Leste	25	1	4	5	5	40
Natal - Zona Norte	25	1	4	5	5	40
Nova Cruz	25	1	4	5	5	40
Parelhas	25	1	4	5	5	40
Parnamirim	25	1	4	5	5	40
Pau dos Ferros	25	1	4	5	5	40
Santa Cruz	25	1	4	5	5	40
São Gonçalo do Amarante	25	1	4	5	5	40
São Miguel	25	1	4	5	5	40
São Paulo do Potengi	25	1	4	5	5	40
Touros	25	1	4	5	5	40
Umarizal	25	1	4	5	5	40
Total de vagas	625	25	100	125	125	1.000

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 5.1 serão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

5.2.1 Serão reservadas **60,43%** (sessenta vírgula quarenta e três por cento) das vagas, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, nos termos da legislação.

5.2.2 Serão reservadas **0,68%** (zero vírgula sessenta e oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, nos termos da legislação.

5.2.3 Serão reservadas **8,80%** (oito vírgula oitenta por cento) das vagas, por curso e turno, aos(às)

candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

5.2.4 Do total de vagas previsto no item 5.1 serão subtraídas as vagas previstas nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 e o resultado será distribuído 50% (cinquenta por cento) para cada um dos tipos de vagas: estudaram integralmente em escola pública e possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

5.3 Os percentuais de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2 referem-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

5.4 O percentual de que trata o item 5.2.3 refere-se ao último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 10, inciso I, alínea c1 da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

5.5 No momento da inscrição o(a) candidato(a) indicará as condições as quais está contemplado(a), de acordo com o item 2.3 deste Edital, o que permitirá que concorra em um ou mais tipos de vagas previstos no Quadro 2 do item 5.1.

5.5.1 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será eliminado desta lista específica. Contudo, permanecerá concorrendo nos demais tipos de vagas a que tem direito, dentro da classificação geral para as referidas vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES E DAS COMPROVAÇÕES PARA OS TIPOS DE VAGAS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o(a) candidato(a) possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do(a) candidato(a) e para o resgate de senha de acesso.

6.3 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos.

6.4 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio(a) candidato(a).

6.5 A pessoa que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *campus* mais próximo de sua residência, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo X deste Edital.

6.6 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato(a) pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uni2J19F92I> ou seguir os passos descritos a abaixo:

6.6.1 Caso **o(a) candidato(a) ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

1. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
2. no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
3. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
4. será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o(a) candidato(a) **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

1. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
2. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
3. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
4. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
5. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
6. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

6.7 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo ***Declaro que os dados acima estão corretos*** e confirme clicando em ***Confirmar os dados acima*** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

6.7.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

6.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.9 **Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 6.6.1.**

6.10 Para concorrer às vagas das listas com vagas específicas, conforme apresentado no item 5. 1 deste Edital, o(a) candidato(a) que se enquadra nos critérios deverá confirmar os campos específicos no formulário de inscrição.

6.11 Os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o(a) candidato(a) responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino

- Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública? () Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

- Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita? () Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas

- Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não

d) Autodeclaração Pessoas Quilombolas

- Você se autodeclara quilombola? () Sim () Não

e) Declaração Pessoas com Deficiência

- Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

6.11.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 6.11 definirão a(s) lista(s) de concorrência do(a) candidato(a) no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.

6.11.2 A depender das informações prestadas, o(a) candidato(a) terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

6.11.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas implicará na devida comprovação pelo(a) candidato(a).

6.12 O(A) candidato(a) (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.13 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como **negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas**, efetuada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº19/2024-CONSUP/IFRN.

6.14 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros(as) candidatos(as) habilitados(a) poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *campus*.

6.15 Todos os(as) candidatos(as) participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar as condições descritas no item 3.5 sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.16 **APÓS TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO E FINALIZAR A INSCRIÇÃO, NO SÍTIO <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR O LOCAL PARA UPLOAD DE ARQUIVOS E REALIZAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

6.16.1 Para comprovação de que é **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira, cada candidato(a), obrigatoriamente, deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental no qual conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações **conforme o modelo disponível no Anexo I**,

6.16.2 De acordo com as Listas a que cada candidato(a) concorre, deverá **ANEXAR** em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos especificados a seguir:

6.16.2.1 Para comprovação de que possui **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; **OU**
- b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.16.2.2 Para comprovação do **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS** o candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena (Anexo VI) **E** Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VII; **OU**
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

6.16.2.3 Para comprovação do **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS** o(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) quilombola **E** Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VIII.

6.16.2.4 Para comprovação do critério de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) Laudos Médicos; **E**
- b) Exames complementares, caso existam, ou sejam solicitados.
- c) Se necessário, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados no período previsto no cronograma desse edital para ser avaliado por junta médica.

6.16.3 Para fins de comprovação do **CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS** o(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), será obrigatória a participação no procedimento de heteroidentificação, ocasião em que deverá ser apresentado:

- a) Autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), conforme modelo disponível no Anexo V. A autodeclaração será aferida presencialmente, por Comissão Local de Heteroidentificação, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

- 6.17 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.
- 6.18 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o cancelamento da inscrição.
- 6.19 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de Internet e outros.
- 6.20 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação para o preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos.
- 7.2 O Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN realiza integralmente, e de forma automatizada, o procedimento de Sorteio Eletrônico.
- 7.3 Os(as) candidatos(as) sorteados(as) dentro do quantitativo de vagas serão considerados(as): **APROVADOS(AS)** e serão **CONVOCADOS(AS) PARA MATRÍCULA**. Os demais candidatos(as), ao *campus*, serão considerados **HABILITADOS** e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.
- 7.3.1 Os(as) demais candidatos(as) habilitados(as) comporão **LISTA DE ESPERA**, podendo ser convocados(as) em caso de:
- desistência,
 - indeferimento posterior,
 - não efetivação de matrícula, ou
 - surgimento de vagas remanescentes.
- 7.4 Os(As) candidatos(as) **APROVADOS** deverão realizar suas pré-matrículas a partir da data informada no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital.
- 7.5 A seleção dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) será realizada por meio de sorteio eletrônico observando-se a transparência, a publicidade dos atos e a reserva de vagas previstas neste Edital.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

- 8.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.
- 8.2 A ajuda de custo tem por finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.3 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF no *campus*, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.4 Caso o(a) estudante desista do curso, terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.5 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.6 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.7 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pague Seguro), Will, Digió, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.8 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo será divulgado no dia **06 de abril de 2026**, na página do IFRN, link <https://portal.ifrn.edu.br/>.

9.2 Considerando o que consta no item 1 deste Edital e nos seus subitens, o Resultado Final será divulgado em listas de aprovados para 05 situações:

- Lista 01: Pretos, Pardos ou Indígenas
- Lista 02: Quilombolas
- Lista 03: Pessoa com Deficiência
- Lista 04: Renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo
- Lista 05: Estudou integralmente em escola pública

9.3 O candidato escolhido poderá REALIZAR SUA PRÉ-MATRÍCULA tanto na forma online quanto presencial no campus para o qual se inscreveu, cujo endereço se encontra disponível no anexo X.

9.4 O candidato classificado que desejar fazer a pré-matrícula online deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

9.5 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis por campi/curso/turno, poderão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/ptbr/servicos/matricular-se-em-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-ifrn> no período informado no cronograma deste Edital.

9.6 No cadastro, no ato da pré-matrícula, **os(as) candidatos(as) selecionados(as)** deverão anexar a seguinte documentação:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente do candidato(a);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Histórico escolar do ensino fundamental ou declaração escolar confirmando que o(a) candidato(a) estudou todo o Ensino Fundamental na Escola Pública (Anexo I).
- f) Declarações e comprovações que o(a) candidato(a) faz parte dos grupos prioritários previstos nesse edital (**itens 6.16.2.1; 6.16.2.2; 6.16.2.3; 6.16.2.4; 6.16.3**).
- g) Candidato(a) menor de idade, além da documentação listada acima, deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o

Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo XI deste Edital e o documento de identificação do responsável.

h) Devem ser apresentados os seguintes documentos adicionais para candidatos(as) maiores de 18 anos:

- i. Título de Eleitor;
- ii. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos(as) do sexo masculino) dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos(as) estrangeiros.

9.7 Para quem desejar enviar no formato online, a documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com o máximo de 5 MB por arquivo.

9.8 Quem desejar efetuar a pré-matrícula presencialmente deverá entregar cópias dos documentos citados.

9.9 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.

9.9.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.

9.9.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

9.9.3 No último dia, as pré-matrículas on-line serão realizadas até 23h59min.

9.9.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.9.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

9.9.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).

9.9.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo XI deste Edital.

9.9.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

9.9.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

9.9.7.3 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.

9.10 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.11 O(a) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

9.12 É vedada a matrícula de candidatos(as) que estejam matriculados(as) no 9º ano do Ensino Fundamental em turno coincidente com o turno de oferta do Programa PartiuIF.

9.13 Caso um(a) candidato(a) não compareça no dia e local previsto para realização da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.14 Caso não existam candidatos(as) na lista de espera no mesmo tipo que gerou a vaga remanescente, essa vaga deve ser migrada para a o tipo **ESCOLA PÚBLICA**.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	10/02/2026	www.ifrn.edu.br
Período de inscrições	11/02 a 08/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Divulgação da Lista de Habilitados para a comprovação de Escola pública (comprovação de que o(a) candidato(a) cursou integralmente até o 8º ano do Ensino Fundamental em escola pública e encontra-se regularmente matriculado(a) no 9º ano em instituição pública de ensino)	09/03/2026	www.ifrn.edu.br
Análise da documentação para comprovação de Escola Pública	09 a 15/03/2026	Comissão
Resultado Preliminar da comprovação de Escola Pública	16/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Recurso contra o Resultado Preliminar da comprovação de Escola Pública	17/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Final da comprovação de Escola Pública	19/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br e www.ifrn.edu.br
Divulgação da Lista de convocação para banca de heteroidentificação e, se necessário, junta médica.	20/03/2026	www.ifrn.edu.br
Análise da documentação dos critérios de renda, quilombolas, indígenas e PcD	23 a 29/03/2026	Comissão
Aferição do critério de heteroidentificação.	23 a 27/03/2026	Presencial, com data definida e local divulgado por cada campus.
Resultado Preliminar de heteroidentificação e Análise da documentação dos critérios de renda, quilombolas, indígenas e PcD	30/03/2026	Comissão
Recurso contra Resultado Preliminar de heteroidentificação e Análise da documentação dos critérios de renda, quilombolas, indígenas e PcD	31/03/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Análise dos recursos	01/04 a 05/04/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Divulgação das listas de candidatos(as) homologados(as) para o sorteio, em cada uma das cotas.	06/04/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos	06/04/2026	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Realização do sorteio	06/04/2026	Comissão
Divulgação do Resultado final	06/04/2026	www.ifrn.edu.br
Pré-Matrículas	10 a 14/04/2026	Presencial ou virtualmente
Início das aulas	A partir de 15/04/2026.	Presencial, de acordo com o campus.

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para o endereço eletrônico do *campus* de interesse conforme Anexo XI.
- 11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *campus* de interesse e pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFRN.
- 11.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFRN e, inclusive os editais de alteração, se houver.
- 11.8 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11.9 A efetivação da matrícula no Programa PartiuIF autoriza e determina a realização de matrícula automática do(a) estudante no Programa de Iniciação Tecnológica e Cidadania – PROITEC, sendo essa vinculação obrigatória e parte integrante das atividades pedagógicas previstas, dispensada a realização de inscrição específica.

Natal, 09 de Fevereiro de 2026.

Samira Fernandes Delgado
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que
cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU
2. Enviar os comprovantes exigidos em Edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato(a) cadastrado(a) no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

- a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;
- b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no **Portal do Candidato**;
- c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDACTED]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	[REDACTED]	
Município de cadastramento	NATAL/RN		
Endereço	[REDACTED]		

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em 20/04/2024 às 09:35:28



2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, **anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo**; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos

comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO III– FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO
FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 10/2026**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido Edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
						TOTAL DE MEMBROS	
<i>PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato(a), conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).</i>							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO
CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)- (PRETOS(AS) ou PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Candidatos(as) inscritos(as) e **AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS** ou **QUILOMBOLAS** terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os(as) candidatos(as) realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) -
(PRETOS(AS) OU PARDOS(AS))**

1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) como negros(as) - pretos(as) ou pardos (as) - realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
2. **O processo de aferição dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) ou pardos(as)** - se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato(a).
 - a. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
 - b. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).
 - c. Para aferição da autodeclaração como negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá:
 - 2.1 comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o **cronograma presente no cronograma deste Edital**.
 - a) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardando os direitos de sigilo do candidato(a) e dos membros da comissão.
 - b) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
 - 2.2 O candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) deverá preencher e entregar, no momento da aferição, a Autodeclaração Étnico Racial e o Termo de Aceite e de Autorização de uso de Imagem/Áudio, **conforme o Anexo V** deste Edital.
 - 2.3 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato(a) apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:
 - a) Se posicionará de frente para a câmera;
 - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
 - “Você confirma a sua autodeclaração como candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a))?”;
 - “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?”.
 - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
 - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;
 - e) Assinará declaração de comparecimento.
 - 2.4 O(A) candidato(a) que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito a vaga.
 - 2.5 Caso a autodeclaração do candidato(a) seja indeferida, o candidato(a) terá direito a recurso na Comissão Recursal.
 - a) Para proceder a interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato(a) deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://inscricoes.funcern.org>) e acionar a opção de interposição de recurso.

- b) O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do(a) candidato(a).
 - c) Havendo necessidade, o candidato(a) poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 2.6 **O candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.**
- 2.7 **O responsável legal do(a) candidato(a) não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.**

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

- 3. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexo VI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- 4.1 O não envio da **Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
- 4.2 Caso a **Autodeclaração de Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico** do(a) candidato(a) indígena seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

- 5. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da **Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola**, conforme Anexo VIII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.
- 5.1 O não envio da **Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** acarretará a eliminação do(a) candidato(a) nesse processo seletivo.
- 5.2 Caso a **Autodeclaração de Quilombola e a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola** do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, ele(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) inscrito(a) sob nº _____ no processo seletivo regido pelo **Edital nº 10/2026** para o curso PartiuIF, do *Campus* _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) – INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu _____, CPF _____,

DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) ou pardos(as) - ou indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____, município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação dessa ação afirmativa no processo seletivo regido pelo **Edital nº 10/2026**, para ingresso no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena),
DECLARAM, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para negros(a s) - pretos(a s) o u pardos(as) - o u
indígenas, q u e o(a) candidato(a) _____ (nome
completo), C P F _____, é **indígena** pertencente ao
Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está
localizada no município _____, UF _____

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Contato:	
Assinatura	
LIDERANÇA 2	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Contato:	
Assinatura	
LIDERANÇA 3	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Contato:	
Assinatura	

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA
AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso PartiuIF do *Campus* _____ do IFRN, regido pelo **Edital nº 10/2026**, declaro que sou **quilombola**, pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____.

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola) declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, (nome completo), CPF _____, é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de no município _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____

Cidade/UF: _____ / _____, Data: ____ / ____ / ____

(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento desua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, anexar, **LAUDO MÉDICO** original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, **que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete**, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015, 14.768/2023 e 15.176/2025.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, **com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)** da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato(a).
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID)
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO AO EDITAL Nº 10/2026 - PROEX/RE/IFRN

ANEXO X – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS/ESCOLA

Campus	Endereço	E-mail para atendimento	Horário de Atendimento
Apodi	Rodovia RN 233, Km 02, nº 1000, Chapada do Apodi - Apodi-RN. CEP: 59700-000 - Telefone: (84) 4005-4101	partiuif.ap@ifrn.edu.br	8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Caicó	Rodovia RN 288, S/N - Bairro Nova Caicó. Caicó/RN CEP: 59300-000	partiuif.ca@ifrn.edu.br	8h às 12h
Canguaretama	BR 101, Km 160, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN CEP: 59190-000	partiuif.cang@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Ceará-Mirim	BR 406, Km 145, Planalto - Ceará-Mirim-RN, CEP:59570-000	partiuif.cm@ifrn.edu.br	7h30 às 12h30 e das 14h15 às 17h15
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Walfredo Galvão - Currais Novos – CEP 59380-000	partiuif.cn@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Ipanguaçu	RN-118, s/n - Zona Rural, Ipanguaçu - RN, 59.508-000	partiuif.ip@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural - João Câmara-RN CEP: 59550-000	partiuif.jc@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 16h
Jucurutu	Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN. CEP – 59900-000	partiuif.juc@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Lajes	Rodovia BR 304, Km 120, Centro - Lajes-RN	partiuif.laj@ifrn.edu.br	8h às 17h
Macau	Rua das Margaridas, 300. Conjunto COHAB - Macau/RN	partiuifmc@gmail.com	8h às 17h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conjunto Ulrick Graff Mossoró/RN - CEP: 59628-330	partiuif.mo@ifrn.edu.br	7h às 11h e das 13h às 16h
Natal – Central	Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol - Natal-RN CEP:59015-000	partiuif.cnat@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal - Cidade Alta	R. das Donzelas, 135 - Rocas, Natal - RN, 59012-190	gabin.ch@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal - Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Natal / RN CEP: 59015-000	partiuif.zl@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Natal - Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN, CEP: 59112-490	partiuif.zn@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 17h
Nova Cruz	Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - RN, 59215-000	partiuif.novacruz@gmail.com	8h às 12h e das 13h às 16h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, Bairro José Clóvis, Parelhas/RN, CEP 59360-000	partiuif.paas@ifrn.edu.br	09h às 16h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Nova Esperança - Parnamirim/RN - CEP 59.143-455	carlos.duarte@ifrn.edu.br	8h às 12h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, S/N, Bairro Chico Cajá - Pau dos Ferros- RN, CEP: 59900 - 000	partiuif.pf@ifrn.edu.br	8h às 12h e das 13h às 18h
Santa Cruz	Rua São Braz, nº 304, Bairro Paraíso, Santa Cruz-RN, CEP: 59200-000	partiuif.sc@ifrn.edu.br	09h às 12h e das 14h às 18h
São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, s/n - Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-727	partiuif.sga@ifrn.edu.br	09h às 12h e das 14h às 18h
São Paulo do Potengi	RN 120, Km 2, Novo Juremal - São Paulo do Potengi-RN Cep:59460-000	coapac.spp@ifrn.edu.br	8h às 16h
São Miguel	Rua Raimundo Bezerra Nobre, s/n, Bairro Manoel Vieira - São Miguel/RN	partiuif.sm@gmail.com	-
Touros	Futuro Prédio do IFRN: Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, nº 88 – Centro, Touros – RN, 59584-000, Brasil	partiuif.touros@gmail.com	-
Umarizal	Escola Municipal Tancredo Neves Avenida Rio Umari, S/N - Umarizal	partiuif.uma@gmail.com	-

ANEXO AO EDITAL Nº 10/2026 - PROEX/RE/IFRN

ANEXO XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato(a): _____

CPF do candidato(a) n°: _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática do IFRN e que o aluno:

- Poderá ser matriculado em qualquer um dos turnos, de acordo com conveniência da Instituição;
- Poderá, inclusive, frequentar as aulas em mais de um turno, se assim a Instituição determinar, com predominância, todavia, no turno em que estiver matriculado;
- Caso deixe de frequentar as aulas ou de acessar ao ambiente virtual (para os cursos de educação a distância), nos 10 (dez) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do Programa PartiuIF do IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato(a), de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- Caso o aluno tenha frequência inferior a 75% das aulas mensais, este não fará jus ao recebimento da bolsa de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

Autorizo o IFRN a utilizar imagens de meu(s) filho(s) captadas em atividades pedagógicas, eventos e momentos escolares para divulgação exclusivamente institucional, em caráter não comercial, no site oficial e redes sociais da instituição, comprometendo-me a comunicar por escrito qualquer revogação desta autorização, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____/____ de 2026.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.